



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60
Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

P.Li 34910*

LEI N° 332/04

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 97/98 e cria a "FG – função gratificada" para os Responsáveis Pela Área de Epidemiologia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º- Fica criada a gratificação de função símbolo FG – 6 para a função de "RESPONSÁVEIS PELA ÁREA DE EPIDEMIOLOGIA NO MUNICÍPIO" no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,

EM 29 DE JUNHO DE 2004.



ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL